



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO TRT 16ª Nº 17/2010
Protocolo 835/2010

(PA-846/2010)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA. - EMBRATEC

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**, e de outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA. - EMBRATEC**, com sede na Rua Lima e Silva, nº 516, Centro, Campo Bom - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo Sr. **JOSÉ LUIZ GRADASCHI VON HELDEN**, portador do RG nº 7049921617/SJTC e do CPF nº 689.591.250-91, e Sra. **JULIANA SIMIONOVSKI**, portadora do RG nº 3082202957 SSP/RS, e do CPF nº 003.389.790-50, resolvem firmar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2010, de acordo com o despacho constante no documento nº 52 dos autos do Protocolo 846/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência do contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** em 13 de dezembro de 2010, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/01/2014 a 02/01/2015.

Aditivo nº 3 ao Contrato 17/2010





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 30 de dezembro de 2013.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Presidente
TRT 16ª REGIÃO

JOSÉ LUIZ GRADASCHI VON HELDEN
EMBRATEC

JULIANA SIMIONOVSKI
EMBRATEC

Testemunhas:

1)
CPF: 806668093-72

2)
CPF: Renata de O. Grüssner
CPF: 019.440.860-48

